



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Bambuí
Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Gerência de Gabinete
Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG
37 3431 4966 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 505/2025

Dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor visitante no âmbito do IFMG Campus Bambuí

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS (IFMG) – CAMPUS BAMBUÍ, nomeado pela Portaria IFMG nº 1195 de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, **RESOLVE** tornar pública a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado à seleção de candidatos para contratação como **PROFESSOR VISITANTE**, conforme inciso IV do art. 2º da Lei 8745/93, por tempo determinado e conforme o que se segue.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será realizado pelo IFMG – *Campus Bambuí* e regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no portal <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>
- 1.2. As vagas para este processo seletivo estão identificadas **no Quadro I e II deste Edital: Quadro Geral de vagas e Especificação da vaga e habilitação mínima exigida.**
- 1.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do IFMG – *Campus Bambuí*.
- 1.4. Todos os horários referenciados neste Edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília.
- 1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo na página <https://portal.concursos.ifmg.edu.br>
- 1.6. Todos os documentos referentes a Apresentação Oral do Projeto e Análise do Curriculum Lattes deverão ser anexados no ato da inscrição, caso não ocorra o candidato será eliminado do certame.
- 1.7. Todos os eventos e procedimentos referente a este edital acontecerão de forma virtual, por videoconferência, utilizando a ferramenta [Microsoft teams](#)

2 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- II. ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- III. no caso de estrangeiros, apresentar no momento da contratação, passaporte com visto permanente em conformidade com a legislação, em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97;
- IV. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- V. estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro;

VI. estar quite com as obrigações militares, no caso do candidato brasileiro do sexo masculino;

VII. apresentar, no ato da contratação, os comprovantes da de titulação descrita no edital específico da referida vaga a qual está concorrendo. A comprovação da habilitação se dará por meio de diploma/título, devidamente registrado e autenticado ou declaração que comprove conclusão efetiva do curso e inexistência de qualquer pendência, fornecido(a) e/ou revalidado(a) por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

VIII. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por atestado médico;

IX. no caso de candidatos aprovados que indicaram ser candidatos com deficiência, a deficiência deve ser compatível com a atividade a ser desempenhada, a qual será apurada pela junta médica do IFMG;

X. considerando a Constituição Federal e a legislação aplicável ao Professor Visitante (Lei 8745) e, ainda, o PARECER JURÍDICO Nº 122/2022/RE- PROCF/REITORIA/PFMG/PGF/AGU, fica vedada a acumulação de outro cargo, emprego ou função pública com o cargo de professor visitante. Será permitida a acumulação do cargo de professor visitante com outro de natureza privada, desde que haja compatibilidade de horários;

XI. apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei e deste Edital, na época da contratação, conforme orientação da Seção de Gestão de Pessoas do *Campus* Bambuí.

XII. apresentar no momento da contratação, comprovante de entrega da [Declaração no sistema e-Patri](#) com no máximo 30 dias.

2.1.1. No ato da contratação, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar qualquer um dos requisitos constantes neste Edital.

2.1.2. O candidato aprovado no processo seletivo que tenha cargo ou emprego privado, deverá, no momento da contratação, comprovar a compatibilidade de acúmulo entre os cargos e inexistência de sobreposição de horários e a ausência de prejuízo à carga horária e às atividades exercidas em cada um dos cargos ou empregos privados.

2.1.3. A aprovação da compatibilidade de horários deverá ser atestada pela Diretoria de Ensino e chefia imediata do contratado.

2.1.4. O candidato, caso convocado, que não conseguir comprovar e ter aprovada sua compatibilidade de horários ficará impedido de celebrar o contrato com o IFMG, e será eliminado do certame.

2.2. Para firmar contrato como Professor Visitante o candidato não poderá:

I. ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as leis federais nº 7596/87, Lei 8745/93 e alterações posteriores

II. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

III. ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

IV. ser novamente contratado, com fundamento no disposto nesta Lei, antes de decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de encerramento de seu contrato anterior.

2.3. Em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97, os estrangeiros poderão inscrever-se neste Processo Seletivo, com apresentação do visto permanente.

2.4. Apresentar o visto permanente, em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97, no caso de candidatos estrangeiros.

2.5. São requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de professor visitante, a descrição do Quadro II e os itens abaixo:

I - ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos ou no caso de não possuir o título de Doutor, possuam comprovada competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos ou reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho, atestados pela Comissão de Seleção deste edital.

II - ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área;

III - ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

Quadro I - Quadro Geral de Vagas

CARGO	AC*	PP**	PcD***	TOTAL DE VAGAS
-------	-----	------	--------	----------------

Professor Visitante Pedagogia e/ou Normal Superior	01	0	0	01
TOTAL	01	0	0	01

*Lista AC = Ampla Concorrência

**Lista PP = Pretos e Pardos

***Lista PCD = Pessoa com Deficiência

Quadro II: Especificação das vagas e habilitação mínima exigida

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO(Horas Semanais)	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Pedagogia e/ou Normal Superior	01	40 horas	<p>I - a) Graduação em Pedagogia e/ou Normal Superior; <i>oub</i>) Graduação em Pedagogia e/ou Normal Superior, acrescida de aperfeiçoamento em Educação e/ou Ensino ou em áreas afins; <i>ouc</i>) Graduação em Pedagogia e/ou Normal Superior, acrescida de especialização <i>lato sensu em</i> Educação e/ou Ensino ou em áreas afins; <i>oud</i>) Graduação em Pedagogia e/ou Normal Superior, acrescida de Mestrado em Educação/ Ensino e áreas afins; <i>oue</i>) Graduação em Pedagogia e/ou Normal Superior, acrescida de Doutorado em Educação/ Ensino e áreas afins,</p> <p>II - ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área;</p> <p>III - ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos. *No caso de não possuir o título de Doutor, possua comprovada competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos ou reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho, atestados pela Comissão de Seleção deste edital;</p>

2.6. No caso de não possuir título de Doutor, o candidato deverá possuir comprovada competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos ou reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho, atestados pela Comissão de Seleção do Concurso por meio dos documentos apresentados no Barema de Avaliação do Curriculum Lattes, bem como na Apresentação Oral do Projeto.

2.7. Ser aprovado no processo seletivo, conforme item 8.

2.8. O atestado emitido pela Comissão de Seleção, que comprova a competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos ou reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho, torna-se documento para a contratação do candidato como Professor Visitante.

2.9. O candidato que for contratado com a apresentação do atestado não fará jus à Retribuição por Titulação de Doutorado, ainda que possua o título de Doutorado há menos de 2 anos.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período de inscrição: **12/05/2025 a 02/06/2025**.

3.2. Valor da taxa de inscrição: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

3.3. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica através do portal <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>

3.4. Todos os documentos solicitados aos candidatos deverão ser anexados durante a ato de inscrição, pode o candidato ser eliminado do certame caso não anexe os documentos.

3.5. É vedado aos candidatos:

3.5.1. Realizar inscrição em mais de uma vaga ofertadas neste edital, sob pena de indeferimento da inscrição em ambas as vagas.

3.5.2. Inscrição condicional e por e-mail .

3.6. O IFMG *Campus* Bambuí não se responsabiliza por motivo decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.

3.7. O candidato deverá ler atentamente o presente edital e seus anexos, preencher o requerimento eletrônico de inscrição no portal do IFMG <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>.

3.8. O pagamento/recolhimento da taxa de inscrição deverá ser feito na rede bancária, por meio do sistema de pagamento/recolhimentos PagTesouro que poderá ser feito por PIX, cartão de crédito, no ato da inscrição ou até o **03/06/2025**.

3.9. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de anulação ou revogação do processo seletivo por conveniência do Instituto Federal de Minas Gerais.

3.10. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 3.8.

3.11. Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.12. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O Instituto Federal de Minas Gerais *Campus* Bambuí não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.13. Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado no dia da realização das provas deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro que contenha seu número e com foto recente em que seja possível a identificação do candidato.

3.13.1. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelo corpo de bombeiros militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação (com foto); carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto); carteira de trabalho e certificado de reservista e documentos digitais, como: CNH Digital e o RG digital, apresentados nos respectivos aplicativos oficiais ou pela Carteira de Documentos Digitais do GOV.BR

3.13.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

3.13.3. Não será aceito cópia de documento ou impressão de documentos, ainda que autenticada ou com QRcode, nem protocolo de documento.

3.14. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

3.15. A lista final de inscrições deferidas será divulgada no portal <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/> a partir do 1º dia útil após a data do vencimento da taxa de inscrição, conforme subitem 3.8.

3.15.1. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso **conforme item 10 deste edital**.

3.15.2. O candidato que não constar na lista de inscrições deferidas mas que tenha efetuado o pagamento dentro do prazo estipulado no subitem 3.8 deste Edital, deverá interpor recurso via <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>, anexando o comprovante de pagamento (original) no prazo previsto no cronograma.

3.15.3. O comprovante de **agendamento** de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será de **12/05/2025 a 17/05/2025**, mediante informação na ficha de inscrição eletrônica e fornecimento do número de NIS válido, disponível no endereço <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>

4.2. Conforme o Decreto nº 6.593 de 02/10/08, que regulamenta o artigo 11 da Lei nº 8.112, de 11/12/90 quanto à

isenção de pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal, este benefício poderá ser concedido ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/07;

4.3. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição contendo indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

4.4. Será realizada consulta no Sistema de Isenção de Taxa de Concurso Público (SISTAC) com vistas a averiguar se os candidatos estão de acordo com as normas para obtenção da isenção de taxa de concurso público, conforme estabelecido pelo Decreto 6.593/2008.

4.5. O candidato interessado em solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá estar inscrito há, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26.07.2007, publicado no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2007.

4.6. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

4.7. O IFMG consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e informará o deferimento ou indeferimento da isenção do candidato, sendo que não haverá recurso contra seu indeferimento.

4.8. A relação das solicitações de isenção deferidas será divulgada no portal do <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>, a partir do 1º dia útil seguinte ao término do período de solicitação, conforme subitem 4.1. Após esta divulgação:

4.8.1. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme subitem 3.8.

5 DA RESERVA DE VAGAS

5.1 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, na Lei 7.853/89 e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, aqui equiparado a Processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que apresentam.

5.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, o qual regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, bem como na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (visão monocular), e ainda na Lei nº 12.764/2012.

5.1.3. Às pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508/18, participarão do processo seletivo em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, assim como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.1.3.1. As solicitações de condições especiais para realização da apresentação do projeto oral, deverão ser solicitadas no ato da inscrição.

5.1.3.2. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá preencher, assinar e incluir no ato da inscrição o Anexo V.

5.1.4. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da apresentação do projeto oral ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, de acordo com o cargo pretendido.

5.1.5. Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, no mínimo 5% e máximo 20% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Decreto nº 9.508/18.

5.1.6. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1.5 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no cargo, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.1.6.1. Para os cargos cujo número de vagas for inferior a 5 (cinco), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência, uma vez que a reserva de uma única vaga ultrapassaria o limite legal de 20%.

5.1.6.2. No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cargo, sendo o provimento respeitando-se a área de conhecimento/especialidade.

5.1.7. Não cria impedimento para a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou intermediários permanentes para auxiliar a execução das atribuições do cargo.

5.1.8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.1.9. O candidato com deficiência classificado no certame terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre, observadas as disposições contidas no Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação.

5.1.10. No ato da inscrição, o candidato que desejar concorrer à vaga de pessoa com deficiência deverá apresentar a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto Decreto nº 9.508/2018, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos neste Edital.

5.1.11. O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo passará pela avaliação de uma Junta Médica Oficial, antes da contratação, que verificará:

a. se a deficiência alegada é compatível com a área para a qual foi aprovado;

b. se a deficiência alegada se enquadra ao disposto no art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99, ou na Súmula 377, do STJ, ou ainda na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

5.1.11.1. O candidato reprovado pela Junta Médica Oficial pelos motivos expressos nas alíneas “a” será considerado inapto para investidura no cargo.

5.1.11.2. O candidato reprovado pela Junta Médica Oficial pelo motivo expresso na alínea “b” será considerado inapto para investidura no cargo por meio da vaga de pessoa com deficiência e será excluído da lista específica de classificação, passando a figurar apenas na lista geral de classificação e sua contratação de Pessoa com Deficiência será tornada sem efeito.

5.1.11.3. O candidato reprovado poderá solicitar, cópia da decisão da Junta Médica Oficial, no prazo e especificações de recursos, previstas no item 10.

5.1.11.4. O recurso de que trata o subitem 5.1.12.1 será submetido à nova avaliação por Junta Médica Oficial, sendo vedado ao candidato o acréscimo de quaisquer declarações, atestados, laudos ou outros tipos de documento ao processo.

5.1.12. a inspeção médica oficial, dos candidatos com deficiência comprovada, serão avaliadas as condições, quanto à acessibilidade, à recomendação de equipamentos, à natureza das atribuições e tarefas, bem como a compatibilidade entre o cargo, função ou emprego e a deficiência apresentada.

5.1.13. As vagas reservadas para candidatos com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, seja por reprovação no certame ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para as áreas pertinentes.

5.1.13.1. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará na sua substituição pelo próximo candidato com deficiência aprovado. Não havendo candidato com deficiência aprovado, a substituição ocorrerá na lista de classificação de ampla concorrência.

5.2 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

5.2.1. Serão providas, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, por candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 5.3.

5.2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do

§ 2º, do Art. 1º, da Lei nº 12.990/2014.

5.2.3. Para os cargos cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassa o limite legal de 20%.

5.2.4. No presente Concurso Público, a concorrência pelas vagas será por cargo, sendo o provimento respeitando-se a área de conhecimento/especialidade.

5.2.5. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no certame, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre, observadas as disposições contidas no Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação.

5.2.6. Para concorrer às vagas destinadas aos pretos ou pardos, os candidatos que se autodeclararem, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE deverão indicar essa opção no ato da inscrição e assinalar: “manifesto interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos pretos ou pardos” e informar que deseja participar da reserva de vagas aos autodeclarados pretos e pardos.

5.2.7. Consideram-se pessoas pretas ou pardas aquelas que se enquadrarem nas categorias dispostas no art. 2º, da Lei

nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

5.2.8. Em cumprimento ao disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA MGI Nº 23, DE 25 DE JULHO DE 2023, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, publicada no DOU em 28/07/2023, que disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras nos concursos públicos, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e reserva vagas para pessoas negras nos processos seletivos para a contratação por tempo determinado de que trata a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados pelo IFMG para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação em data anterior à homologação do processo seletivo

5.2.9. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pela Direção do Campus e será composta por cinco membros e seus suplentes, respeitando a diversidade de gênero, raça/cor e naturalidade e que comprovem participação em oficina ou curso sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo com base em conteúdo disponibilizado pelo órgão responsável pela promoção da igualdade étnica previsto no § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

5.2.9.1. A comissão poderá composta com os mesmos membros da comissão para heteroidentificação do processo seletivo para ingresso de estudantes ou por outros membros devidamente designados e com competência para tal procedimento.

5.2.10. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista, presencial e/ou de forma remota, gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

5.2.10.1. Os critérios para a realização da entrevista, como local e forma, serão publicados em data anterior à sua realização.

5.2.10.2. Em data anterior à homologação do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para comparecer em dia, local e horário determinado pela comissão organizadora do processo seletivo, munidos do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

5.2.10.3. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

5.2.11. O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

- a. recusar-se a seguir as orientações da comissão;
- b. recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;
- c. não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;
- d. utilizar-se de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação;

5.2.11.1. O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida terá direito a recurso, com base no item 10 e legislação vigente.

5.2.12. O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida, será eliminado da lista de Cota para Pretos e Pardos e figurará apenas da de ampla concorrência, caso cumpra os requisitos, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.2.13. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

5.2.14. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.2.15. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.2.16. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

5.2.17. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.2.17.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no subitem 5.2.5, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

5.3 DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO

5.3.1. A reserva de vagas, tanto para pessoas com deficiência quanto para os autodeclarados pretos ou pardos, seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem, observando o número de vagas para o

cargo, independente da área de conhecimento/especialidade.

5.3.2. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos pretos e pardos.

5.3.3. Os candidatos terão direito a se inscrever no processo seletivo por área de conhecimento/especialidade de acordo com o quadro de vagas.

5.3.4. A homologação do resultado final será realizada em lista única, em ordem de classificação conforme a maior nota considerando o cargo independente da área de conhecimento/especialidade e, em caso de empate, será considerado o disposto no item 10.

5.3.5. Para o preenchimento das vagas, o candidato será convocado de acordo com a ordem de contratação prevista no item 5.3.8 e conforme a ordem de classificação geral, observada a área de conhecimento/especialidade.

5.3.6. Caso a vaga disponível seja em área de conhecimento/especialidade distinta do candidato a ser convocado, caberá à Gestão de Pessoas documentar e proceder à convocação do próximo candidato na classificação geral, até que seja provida a vaga disponível na área de conhecimento/especialidade necessária à instituição.

5.3.7. A contratação dos candidatos aprovados ocorrerá conforme disponibilidade da área de conhecimento/especialidade e localidade necessária à instituição

5.3.7.1. Os candidatos aprovados que não forem convocados permanecerão na classificação geral para convocação em momento oportuno, respeitada a ordem de convocação e classificação.

5.3.8. De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, as vagas serão providas conforme quadro a seguir:

Quadro III - Ordem de contratação

Ordem de classificação	Ordem de contratação	Tipo de vaga
1º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	1º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	2º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado da lista de autodeclarados pretos ou pardos na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	3º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
3º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	4º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado da lista de pessoas com deficiência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	5º	Vaga reservada para pessoa com deficiência
4º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	6º	Vaga de ampla concorrência
5º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	7º	Vaga de ampla concorrência

2º colocado da lista de autodeclarados pretos ou pardos na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	8º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
6º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	9º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado da lista de pessoas com deficiência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	10º	Vaga reservada para pessoa com deficiência

5.4 DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.4.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas, concorrente às vagas de pessoas com deficiência ou não, deverá realizar os procedimentos no ato da inscrição e preencher o Anexo V deste Edital e anexar os laudos médicos (com CID) e demais documentos comprobatórios das informações declaradas;

5.4.1.1. A Comissão Organizadora fará a análise desses documentos e, se considerar necessário, poderá exigir a presença do candidato em local e data estabelecidos e comunicados através do endereço fornecido na inscrição, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para que seja feito um laudo pericial por Junta Médica Oficial.

5.4.2. A relação dos pedidos de atendimento especial deferidos será divulgada no portal do IFMG, junto ao edital específico, após o resultado de deferimento das inscrições, constando a identificação do candidato através de seu nome e número de inscrição.

5.4.3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e posse dos candidatos se verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou documentos apresentados.

5.4.3.1. realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à análise técnica conferida pelo IFMG.

6 DA JORNADA DE TRABALHO

6.1. O Professor Visitante cumprirá uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de forma presencial, não presencial ou remota, com as necessidades do IFMG *Campus* Bambuí observadas as normas e regulamentos da Instituição.

6.2. No ato da contratação, o professor visitante contratado deverá informar possuir os insumos tecnológicos mínimos para o desenvolvimento do plano laboral proposto para a execução das atividades de forma não presencial ou remota e virtual, conforme demandas da instituição.

7 DA FUNÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

7.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será contratado como Professor Visitante, de acordo com Art. 2º, inciso IV, da Lei nº 8.745/93.

7.2. A contratação de Professor Visitante tem por objetivo:

I - apoiar a execução dos programas de pós-graduação *stricto sensu*;

II - contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão;

III - contribuir para a execução de programas de capacitação docente; ou

IV – desenvolver o projeto de extensão “**Escola para Todos: Inclusão de Aluno**” no IFMG *Campus* Bambuí; e/ou

V - viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico.

7.3. A remuneração do Professor Visitante será correspondente à Classe A1, do professor ingressante na carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de acordo com a Resolução 29/2016 e conforme especificado no Quadro IV, podendo ser pago o valor de Retribuição por Titulação (RT) pelo grau de formação apresentado no ato da contratação, sendo vedado o pagamento de RT de formação concluída após a assinatura do contrato.

7.3.1. Será acrescido à remuneração do Professor Visitante a complementação referente ao Piso Salarial Nacional, conforme discriminado no Quadro IV.

Quadro IV: Remuneração detalhada:

Classe	Nível	Vencimento Básico (40 horas semanais)	Habilitação Exigida	Retribuição por Titulação (RT) - 40 horas semanais	Complementação do Piso Salarial (40 horas semanais) R\$ 4.580,57	Total da Remuneração
A	1	R\$ 4.326,60	Graduação	-	R\$ 541,17	R\$ 4.867,77
			Aperfeiçoamento	R\$ 324,49	R\$ 216,68	R\$ 4.867,77
			Especialização	R\$ 648,99	-	R\$ 4.975,59
			Mestrado	R\$ 1.622,47	-	R\$ 5.949,07
			Doutorado	R\$ 3.731,69	-	R\$ 8.058,29

7.3.2. Além da remuneração, o contratado poderá ter os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Pré-Escolar conforme legislações respectivas e requerimento junto à Gestão de Pessoas da unidade de lotação e exercício.

7.4. A Retribuição por Titulação no nível de Doutorado somente será paga no caso em que o candidato apresentar, no ato da contratação, o título de Doutor no mínimo há 2 (dois) anos na respectiva área descrita no Quadro II do item 2.6.

7.4.1. Uma vez comprovada a titulação em nível de Doutorado conforme item 7.4 a retribuição por titulação será paga com base na Classe A1 do professor ingressante na carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de acordo com a legislação vigente.

7.4.2. No ato da contratação, o candidato deverá entregar os documentos necessários para a admissão, bem como o diploma de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado ou declaração que comprove conclusão efetiva do curso, inexistência de qualquer pendência, comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma, conforme item 2.6 para a devida instrução do pagamento da Retribuição por Titulação.

7.5. Será paga Retribuição por Titulação conforme item 7.3 e o quadro IV deste Edital no caso o candidato não possuir título de Doutor no mínimo há 2 (dois) anos.

7.5.1. A Retribuição por Titulação terá por base o diploma ou comprove conclusão de doutorado há no mínimo 2 anos na área apresentada no Quadro II do item 2.6, apresentado pelo candidato na data de sua admissão e não poderá ser admitido pedido de Retribuição por Titulação por titulação superior em data posterior.

8 DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

Quadro V - Etapas do Processo Seletivo

ÁREA	ETAPAS		DATA	OBSERVAÇÕES
	Entrega da documentação para avaliação	Eliminatória	A partir de 10/06/2025 até o dia 12/06/2025	A documentação deverá ser enviada para o email: profvistante.bambui@ifmg.edu.br

Pedagogia	Avaliação do Curriculum Lattes	Classificatória e Eliminatória	17/06/2025 a 23/06/2025	Curriculum lattes comprovado com o barema deverá ser enviado para o email: profvistante.bambui@ifmg.edu.br conforme item 8.2 Etapa conduzida pela Comissão Avaliadora, com apoio da Comissão Organizadora
	Apresentação Oral do Projeto	Classificatória e Eliminatória	01/07/2025 a 04/07/2025	Projeto escrito deverá ser enviado para o email: profvistante.bambui@ifmg.edu.br conforme item 8.2 Banca Virtual Etapa conduzida pela Comissão Avaliadora, com apoio da Comissão Organizadora

8.2. A partir do dia 10/06/2025 o candidato deverá acessar o portal do IFMG e, verificado o deferimento da inscrição, enviar no prazo de 2 (dois) úteis, através do e-mail profvistante@ifmg.edu.br à Comissão de Seleção, os seguintes documentos originais originais digitalizados em pdf e legíveis:

- a.) diplomas originais registrados (frente e verso) de mestrado (quando houver) ou doutorado (quando houver) ou especialização (quando houver), sendo que poderão ser aceitas declarações emitida pela instituição para comprovação dos títulos acima especificados, declarando conclusão efetiva do curso, inexistência de qualquer pendência junto a instituição e comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma, e não serão aceitas atas de defesa para comprovação dos títulos acima especificados;
- b.) Títulos acadêmicos devem estar acompanhados do respectivo histórico escolar, obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiros, devidamente revalidados até a data da apresentação;
- c.) curriculum lattes atualizado junto ao CNPq, salvo no modelo completo em 1 (uma) via;
- d.) documentos comprobatórios do Barema da Avaliação do Curriculum Lattes;
- e.) Barema de Avaliação do Curriculum Lattes (Anexo I) preenchido pelo candidato com a possível pontuação e assinado via gov.br ou manuscrita.
- f.) Projeto de Extensão: “**Escola para Todos: Inclusão de Alunos**” a ser desenvolvido na Comunidade Externa, conforme as especificações e parâmetros relacionados no Anexo III deste edital, em 1 (uma) via.
- g.) documento de identificação original, com foto recente capaz de identificar o candidato, utilizado no processo de inscrição, devidamente digitalizado;

8.2.1. O candidato que **não** apresentar a documentação completa disposta **no item 8.2** dentro do prazo estabelecido, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.2.2. Os candidatos deverão digitalizar de forma legível somente documentos originais **o u** que contenham certificação digital para validação da comissão

ou documentos que sejam públicos e disponíveis na internet para verificação.

8.3. Será constituída pela Direção Geral do Campus, uma Comissão de Seleção composta por 3 (três) docentes que possuam o grau de Doutor ou título de Livre-Docente, sendo pelo menos 2 (dois) com experiência na área, subárea ou especialidade.

8.4. Da Avaliação do Curriculum Lattes

8.4.1. A Avaliação do *Curriculum Lattes* do candidato será realizada pela Comissão de Seleção, sendo que cada membro atribuirá uma nota de 0 a 100 (zero a cem), apresentadas com 1 (uma) casa decimal, de acordo com os valores disponíveis no Barema do Anexo I.

8.4.2. Para efeitos de pontuação, somente serão considerados publicações em periódicos de acordo com a classificação do Qualis da CAPES, correlacionados com a área de atuação pretendida pelo candidato. A classificação dos periódicos pode ser consultada em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>.

8.4.3. A comprovação do subitem anterior é de inteira responsabilidade do candidato e deverá estar anexada à cópia do artigo. Não serão pontuadas publicações que não estiverem com a comprovação de sua classificação.

8.5. Da Apresentação Oral e Avaliação do Projeto

8.5.1. O candidato deverá anexar a partir do dia 10/06/2025 o projeto oral conforme item 8.2, através do e-mail profvisitante.bambui@ifmg.edu.br à Comissão de Seleção.

8.5.2. A ordem de apresentação dos candidatos será definida pelo número de inscrição.

8.5.3. A Apresentação Oral do Projeto acontecerá forma por **videoconferência**, conforme cronograma.

8.5.4. A apresentação oral de projeto acontecerá em data e horário a serem divulgados pela Comissão de Seleção no site do IFMG *Campus* Bambuí e consistirá em 1 (uma) apresentação ministrada pelo candidato, de caráter classificatório e eliminatório, com duração máxima de 30 (trinta) minutos.

8.5.4.1. Caso o tempo previsto no item anterior seja extrapolado pelo candidato, a Comissão Examinadora se roga o direito de interromper a ministração.

8.5.5. A Apresentação Oral do Projeto será realizada pelo candidato perante a Comissão de Seleção, de forma presencial, sendo que cada membro deverá atribuir uma nota de 0 a 100 (zero a cem), apresentadas com 1 (uma) casa decimal, de acordo com os valores disponíveis no Barema do Anexo II.

8.5.5.1. A Comissão de Seleção até 20 (vinte) minutos para arguir o candidato, não podendo extrapolar este tempo.

8.5.6. Nota final do candidato na Apresentação Oral do Projeto será a média aritmética simples das notas dos avaliadores.

8.5.7. O candidato será classificado se obter nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na apresentação oral do projeto.

9 CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

9.1. O processo seletivo simplificado será realizado conforme o cronograma constante no Quadro VI.

9.2. O IFMG se reserva o direito de efetuar alterações no cronograma, comprometendo-se a divulgá-las antecipadamente no portal <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>, na aba de concursos.

Quadro VI - Cronograma de realização do processo seletivo simplificado

Data*	Procedimento
12/05/2025	Publicação no DOU e publicação no portal https://portal.concursos.ifmg.edu.br/
12/05/2025 a 15/05/2025	Prazo de impugnação do Edital, exclusivamente no portal https://portal.concursos.ifmg.edu.br/
12/05/2025 a 02/06/2025	Período de inscrições, exclusivamente no portal https://portal.concursos.ifmg.edu.br/
12/05/2025 a 17/05/2025	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente no portal https://portal.concursos.ifmg.edu.br/
A partir de 21/05/2025	Divulgação da lista de pedidos de isenção deferidos e indeferidos no portal https://portal.concursos.ifmg.edu.br/
03/06/2025	Último dia para Pagamento da Taxa de inscrição
A partir do dia 16/06/2025	Divulgação da lista de inscrições deferidas e retirada do comprovante definitivo de inscrição no portal https://portal.concursos.ifmg.edu.br/
A partir 17/06/2025 a 23/06/2025	Análise do Curriculum Lattes
A partir 25/06/2025	Resultado preliminar de análise do Curriculum Lattes
Data*	Procedimento

26/06/2025 a 27/06/2025	Prazo de recurso contra o Resultado Preliminar da Análise do Curriculum Lattes
A partir 30/06/2025	Resultado final da Análise do Curriculum Lattes e Convocação para apresentação do projeto oral
01/07/2025 a 04/07/2025	Apresentação Oral do Projeto
A partir 09/07/2025	Resultado preliminar da Apresentação Oral do Projeto
11/07/2025 a 14/07/2025	Prazo de recurso contra o Resultado Preliminar da Apresentação Oral
A partir 16/07/2025	Resultado final da Apresentação Oral
A partir do dia 17/07/2025	Resultado Final do Processo Seletivo

* Datas e horários prováveis passíveis de alteração dependendo do número de candidatos inscritos e disponibilidade da Comissão Examinadora.

10 DOS RESULTADOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, RECURSOS E CONVOCAÇÃO

10.1. Os resultados de cada fase e final serão divulgados no sítio eletrônico <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>, conforme cronograma.

10.2. O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias, no horário comercial, ininterruptamente, devendo, para tanto, o candidato protocolar exclusivamente no site <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>

10.2.1. O candidato poderá ter acesso à versão dos baremas de Avaliação do Curriculum Lattes e Apresentação Oral do Projeto no primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado.

10.2.2. O prazo para interposição de recurso não será alterado.

10.3. Não serão aceitos recursos: e-mail, via FAX, extemporâneos, ou fora de qualquer uma das especificações contidas neste Edital.

10.4. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso.

10.5. A pontuação obtida após o julgamento de recurso impetrado poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.

10.6. Os recursos serão julgados pela Comissão Examinadora e em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

10.7. A resposta ao recurso será via <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/> na área do candidato.

10.8. O resultado final do Processo Seletivo se dará pela soma das notas obtidas Apresentação Oral do Projeto e Análise do Curriculum Lattes e a classificação final se dará em ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicados os critérios para desempate, se necessário .

10.8.1. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:

I. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

II. maior pontuação na apresentação Oral do Projeto;

III. maior pontuação na avaliação do *Curriculum Lattes*;

IV. maior idade.

10.9. A homologação do resultado final será feita pelo Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais *Campus* Bambuí e será publicada no site do IFMG e no Diário Oficial da União e se dará em 3 listas:

a. lista única por cargo (independente de especialização) para ampla concorrência;

b. lista única por cargo (independente de especialização) para vagas reservadas para negros;

c. lista única por cargo (independente de especialização) para vagas reservadas para pessoas com deficiência

10.10. Os candidatos aprovados no processo seletivo de que trata este edital serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Bambuí.

10.10.1. Os candidatos excedentes poderão ser contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.11. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital ou suas eventuais alterações, enviando solicitação justificada exclusivamente no portal <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>, no prazo de 2 dias úteis da publicação no Diário Oficial da União.

10.12. Os pedidos de impugnação serão julgados pelas comissões organizadora e examinadora.

10.13. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

10.14. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do Instituto Federal de Minas Gerais *Campus* Bambuí.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora ou Comissão de Seleção ou direção do *Campus* Bambuí.

11.2. Os candidatos que já tenham sido contratados sob a égide da Lei nº 8.745/93, não poderão ser contratados pelo IFMG antes de decorridos os 24 (vinte e quatro) meses do término do contrato anterior.

11.3. O candidato aprovado será convocado pela Seção de Gestão de Pessoas do *Campus* Bambuí, ou de outro campus do IFMG, em caso de aproveitamento, por meio de comunicado via correio eletrônico para o e-mail cadastrado no ato da inscrição, e terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis após a data de envio, para manifestar seu interesse em assumir a vaga.

11.3.1. O candidato aprovado no certame que não aceitar a sua contratação, quando convocado para assumir a vaga no campus para o qual concorreu, poderá utilizar o recurso de final da lista apenas uma vez, conforme Anexo VII, que deverá ser encaminhado por e-mail à Gestão de Pessoas do campus.

11.3.1.1. O candidato que for convocado para outro campus diverso para o qual concorreu e que não aceitar assumir a vaga para o qual foi convocado permanecerá na classificação, podendo ser convocado o próximo candidato aprovado.

11.4. O candidato que tiver interesse na contratação deverá fazer o peticionamento eletrônico via sistema SEI_IFMG à Seção de Gestão de Pessoas do *Campus* Bambuí, da documentação exigida nos requisitos estabelecidos no item 2 deste edital, conforme prazo a ser estabelecido no ato da convocação.

11.5. O candidato convocado somente poderá dar início às atividades após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

11.6. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Instituição.

11.7. Pedidos de informação poderão ocorrer via e-mail da Comissão Organizadora profvisitante.bambui@ifmg.edu.br, o prazo de respostas dos e-mails será de 12 a 24 horas, lembrando que esse prazo não altera os prazos previstos neste edital.

ANEXO I			
BAREMA DE PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES			
ITENS	Valor dos pontos	Máximo de	Valor Atribuído pelo candidato
1) TÍTULOS ACADÊMICOS <i>(Será considerado apenas o de maior valor e uma única vez.)</i>			
Doutorado na área	20 pts	20,0	
Mestrado na Área	10 pts	10,0	
Especialização na área (mínimo 360 horas)	8 pts	8,0	

Pontuação máxima do tópico		20,0	
2) CONHECIMENTOS ADICIONAIS NO PERFIL INDICADO			
Bolsista de programas após graduação (≥ 12 meses)	0,5 pts/ cada 12 meses	1,0	
Bolsista Produtividade CNPq ou FAPs	1 pts/ processo	3,0	
Estágio de Pós-Doutorado (mínimo de 1 ano)	1 pts/ estágio	2,0	
Estágio de longa duração (> 30 h semanais)	0,5 pts/ estágio	1,5	
Estágio de curta duração (> 20 horas semanais)	0,25 pts/ estágio	0,5	
Participação em Cursos de longa duração (> 40 h)	0,5 pts/ curso	1,5	
Participação em Cursos de curta duração (> 20 h)	0,25 pts/ curso	0,5	
Pontuação máxima do tópico		10,0	
3) HABILIDADES E EXPERIÊNCIAS NO PERFIL INDICADO (PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA)			
Artigo completo em periódico científico indexado no SCI	1 pts/ artigo	3,0	
Artigo completo em periódico científico com ISSN (excluídos os do item anterior)	0,5 pts/ artigo	1,0	
Resumos em periódico científico	0,5 pts/ artigo	1,0	
Artigo em Anais ou Resumos de Eventos – Completo	0,5 pts/ artigo	1,0	
Livro Completo – Autor pts/ Co-Autor	1 pts/ livro	2,0	
Livro Completo – Organizador pts/ Editor	0,5 pts/ livro	1,0	
Capítulo de Livro – Autor pts/ Co-Autor	0,5 pts/ capítulo	1,0	
Pontuação máxima do tópico		10,0	
4) HABILIDADES E EXPERIÊNCIAS NO PERFIL INDICADO (PRODUÇÃO TÉCNICA)			
Experiência profissional na área do concurso, exercida em empresa, comprovada em carteira profissional ou por declaração da entidade pública.	1 pts/semestre	5,0	
Produtos pts/ Processos pts/ Softwares – Patenteados	1 pts/ produto	3,0	
Produtos pts/ Processos pts/ Softwares – Depositados	0,5 pts/ produto	1,0	
Trabalho técnico (guiaspts/manuaispts/cartilhaspts/rotinaspts/relatórios técnicospts/outros)	1 pts/ trabalho	5,0	
Assessoria pts/ Consultoria	1 pts/ serviço	5,0	
Gestão em Ciência e Tecnologia – Coordenaçãopts/Chefia	0,5 pts/ atividade	1,0	
Gestão em Ensinopts/Pesquisaspts/Extensão – Coordenaçãopts/Chefia	0,5 pts/ atividade	1,0	

Projetos de pesquisa com bolsas institucionais	1 pts/ projeto	3,0	
Projeto de pesquisa com financiamento extra- institucional – Coordenador	2,5 pts/ projeto	5,0	
Projeto de pesquisa com financiamento extra- institucional – Membro de equipe científica	0,5 pts/ projeto	1,0	
Pontuação máxima do tópico		30,0	
5) HABILIDADES E EXPERIÊNCIA NO PERFIL INDICADO (DOCÊNCIA, ORIENTAÇÃO, EXTENSÃO)			
Disciplina ministrada no ensino tecnológico, na graduação e na pós-graduação	0,5 pts/ disciplina	10,0	
Cursos ministrados de curta duração (> 20 h)	0,5 pts/ curso	1,0	
Cursos ministrados de longa duração (> 40 h)	0,5 pts/ curso	2,0	
Orientação de Iniciação Científica ou Tecnológica	0,5 pts/ orientação	3,0	
Orientação de Monografia de final de curso de graduação	0,5 pts/ monografia	3,0	
Orientação de Monografia de Curso de Especialização	0,5 pts/ monografia	2,0	
Orientação de Mestrado concluída	1 pts/ dissertação	3,0	
Orientação de Mestrado em andamento	0,5 pts/ dissertação	1,0	
Orientação de Doutorado concluída	1pts/ dissertação	4,0	
Orientação de Doutorado em andamento	0,5 pts/ dissertação	1,0	
Pontuação máxima do tópico		30,0	
Total		100,0	
Data e Assinatura do Candidato:			

ANEXO II		
BAREMA DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL E DO CONTEÚDO DO PROJETO		
Nome do candidato (a):		
Inscrição:		
CRITÉRIOS		VALOR MÁXIMO
ESCRITA	Qualidade do texto, clareza e objetividade	5,0

ORGANIZAÇÃO	Projeto apresenta e fundamenta o(s) problema(s) a ser(em) abordado(a)	5,0
	Objetivos estão claros e coerentes com o problema apresentado	7,5
	Metodologia - procedimentos propostos para condução do projeto estão alinhados ao(s) objetivo(s) estabelecido(s) e resultado(s) pretendido(s)	10,0
	Cronograma - projeto apresenta cronograma detalhado e aderente ao(s) objetivo(s) e resultado(s) a ser(em) alcançado(s)	5,0
	Resultados - projeto apresenta claramente o(s) produto(s) a ser(em) gerado(s)	5,0
	Justificativa e contribuições - projeto apresenta de forma clara as contribuições que o(s) resultado(s) do projeto pode(m) gerar.	5,0
RELEVÂNCIA	Relevância acadêmica, extensionista, científica e/ou tecnológica do projeto apresentado	10,0
FUNDAMENTAÇÃO	Corretude de conceitos - conceitos são apresentados de forma correta e fundamentados em referências bibliográficas.	5,0
	Referências Bibliográficas - nível de impacto e atualidade das referências utilizadas.	5,0
APRESENTAÇÃO ORAL	Domínio de conhecimentos por parte do candidato durante a apresentação	10,0
	Organização da apresentação - apresentação realizada de modo a criar uma articulação clara entre as partes do projeto proposto	7,5
	Legibilidade de textos e poder de síntese	5,0
	Adequação dos recursos didáticos ao conteúdo apresentado	5,0
	Capacidade de resposta aos questionamentos da banca	10,0
TOTAL		100

ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Observação: O candidato deverá atentar-se ao item 6.2, alínea IV, no qual é definido o tipo de projeto a ser apresentado.

I - Apresentação do Projeto:

O projeto deverá ser apresentado no formato abaixo e de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas vigentes – ABNT.

- margens: direita, 2 cm; esquerda, 3 cm; superior, 2 cm; inferior, 2 cm;
- fonte: Arial, tamanho 11;
- parágrafo: alinhamento justificado, sem recuo, espaçamento de 6 pt depois da última linha, espaçamento de 1,5 linha;
- máximo de 10 folhas (incluindo a capa);
- capa contendo as seguintes informações: nome do candidato, título do projeto e número/ano do Edital do concurso;

- todas as páginas, com exceção da capa, deverão ser numeradas no rodapé, à direita, no formato “número da página/número total de páginas”.

II - Tópicos Essenciais:

I. Introdução, caracterizando brevemente o estado da arte ou da técnica em que se encontra o assunto objeto de estudo e as justificativas para a proposta, contemplando os aspectos (científicos, tecnológicos, econômicos, sociais, artísticos, etc) mais relevantes e diretamente relacionados.

II. Objetivo(s) geral(is) do projeto, caracterizando o grau de conhecimento ou o produto que se deseja atingir.

III. Metodologia a ser adotada, caracterizando as etapas e produtos intermediários esperados.

IV. Estimativa de cronograma, recursos e condições necessários ao desenvolvimento do projeto.

V. Referencial bibliográfico, constando obrigatoriamente as fontes citadas no texto do projeto e opcionalmente bibliografia para enriquecimento.

VI. Assinatura do candidato em todas as páginas do projeto.

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA OU SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, , candidato(a) com nº de inscrição aprovado(a) em ° lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR VISITANTE para o Campus , na área de , homologado através do Edital nº /20_, publicado no DOU de //, manifesto:

desistência na contratação no processo seletivo;

final de lista de classificação, ciente que serei reclassificado. Data e Assinatura do Candidato

ANEXO V

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Nome:

CPF:

Edital nº
<i>Este requerimento deve ser acompanhado de laudo médico com indicação do CID atestando a necessidade relatada.</i>
Preencha corretamente as informações para que o IFMG possa atender a sua necessidade da melhor forma possível.
ASSINALE, COM UM X, O MOTIVO DO REQUERIMENTO:
<input type="checkbox"/> Portador de deficiência
<input type="checkbox"/> Amamentação
<input type="checkbox"/> Outro. Qual?
<u>Necessidade especial:</u>
<input type="checkbox"/> Auditiva
<input type="checkbox"/> Física
<input type="checkbox"/> Visual
<input type="checkbox"/> Outras. Candidato portador de outro tipo de deficiência ou temporariamente com problemas graves de saúde
<u>Condições especiais:</u>
Especifique quais as condições especiais serão necessárias para a realização da sua prova.

BambuÍ, 09 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Garcia de Carvalho, Diretor(a) Geral - Campus Bambuí**, em 09/05/2025, às 12:49, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2294322** e o código CRC **DF116796**.

23209.001587/2025-08

2294322v1